



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br  
Torre Sul, 3º andar

### **PORTARIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Desembargador Federal NERY da COSTA JÚNIOR, Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** os princípios da razoável duração do processo e da instrumentalidade das formas, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação da EC n. 45, de 30/12/2004, da Lei n. 11.419, de 19/12/2006 e dos artigos 1º, 4º e 277, do Código de Processo Civil Brasileiro;

**Considerando** a normatização das sessões de julgamento em ambiente eletrônico promovidas pelo Supremo Tribunal Federal (Resolução n. 587/2016), pelo Superior Tribunal de Justiça (Emenda Regimental 27/2016), pelo Conselho Nacional de Justiça e outros Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça;

**Considerando** que as sessões de julgamento em ambiente eletrônico resguardam as garantias do devido processo legal e otimizam a prestação jurisdicional;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a PORTARIA Nº 3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, nos seguintes termos:

I - Alterar a redação do parágrafo único do art. 1º, conforme segue:

"Parágrafo único. Os feitos de natureza penal que aguardam exame do colegiado da Primeira Seção, a critério do Relator, poderão ser julgados em sessões de julgamento em ambiente eletrônico."

II - Alterar a redação do art. 5º, conforme segue:

"Art 5º. O representante do Ministério Público Federal, oficiante na sessão eletrônica, poderá manifestar-se por meio do correio eletrônico (dij1@trf3.jus.br), impreterivelmente, até o horário designado para o seu início. Eventual manifestação será repassada pela Subsecretaria, por correio eletrônico, aos Gabinetes."

III - Alterar a redação do § 1º do art. 6º, conforme segue:

"§ 1º - As declarações de voto, voto condutor e acórdão deverão ser inseridos, no PJe, até o encerramento da sessão eletrônica e, no GEDPRO, até 5 (cinco) dias úteis após seu término."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Nery da Costa Junior, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 15/02/2019, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4500078** e o código CRC **EE146984**.

---

0002005-65.2019.4.03.8000

4500078v2